LEI MUNICIPAL Nº 2147/2014 DE 20.05.2014

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR GASTOS COM O MÉDICO PARTICIPANTE DO "PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL" DO GOVERNO FEDERAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo – SC, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso I, do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, autorizado a efetuar gastos com atendimento as exigências do Programa Mais Médico, do Governo Federal.

§ 1°. A ajuda de custo consistirá em auxílio moradia e alimentação, conforme determina a Portaria Interministerial/MS/MEC n° 23, de 1º de outubro de 2013.

§ 2°. O auxílio moradia para o médico participante do programa e selecionado para o município, deverá observar o valor mínimo de R$ 500,00 (quinhentos reais) e máximo de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, que poderá ser fornecido mediando imóvel físico, recurso pecuniário ou acomodação em hotel ou pousada.

§ 3º. O auxílio alimentação deverá observar o valor mínimo de R$ 371,00 (Trezentos e setenta e um reais) e máximo de R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, que poderá ser fornecido mediante recurso pecuniário ou in natura.

Art. 2º. As despesas deverão ser comprovadas mensalmente mediante a apresentação de nota fiscal das despesas efetuadas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º. Fica oChefe do Poder Executivo autorizado a cumprir as demais exigências constante na portaria que regulamenta o Programa Mais Médicos.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo, aos 20 de maio de 2014.

RICARDO LUIS MALDANER

Prefeito Municipal de Modelo

Registrada e Publicada na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
CONTADORA